



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua Cicero Torres, 118 — Centro — CEP 56.560.000

C. G. C. 10.106.219/0001-23

## LEI Nº 1020

Retifica atos do Chefe do Poder  
Executivo.

Faço saber que Câmara Municipal de Inajá, decretou e EU Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Ficam ratificadas todas as contratações de professores' por excepcional interesse, no exercício do ano de 1998, por ser a única forma de priorizar um ensino fundamental de qualidade, combatendo desta forma o analfabetismo.

ARTIGO 2º: Ficam também retificadas a remuneração atribuída aos referidos professores contratados e de cargos de provimento efetivo' respectivamente R\$210,00 (duzentos e dez reais-contratados), bruto e R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais-efetivos) liquidados, que vigoraram anteriormente a aprovação do Plano de Cargos e Carreira.

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inajá, 30 de dezembro  
de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
José Pantaleão Neto  
Prefeito.